



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 78/2024

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO-----

---**TORNA PÚBLICO**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o Despacho anexo ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificado:-----

- A manutenção da comissão de serviço do Mestre Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão, exercida no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação.-----

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Município de Montijo, 27 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NUNO RIBEIRO CANTA



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão atual procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o município de Montijo procedeu à reorganização dos seus serviços.

Assim, a Assembleia Municipal aprovou em 18/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 29/11/2023, a alteração ao n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Orgânico do Município do Montijo (publicação em Diário da República em 06/03/2024), o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo (publicação em Diário da República em 19/03/2024) e a revogação do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município do Montijo.

Considerando que:

O artigo 25.º, n.º 1, al. c) do estatuto do pessoal dirigente (Lei n.º 2/2004) aplicável aos dirigentes das Câmaras Municipais ex vi artigo 18.º e artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, dispõe que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa: *“(..) c) Por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se expressamente for mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.”*

A nova estrutura orgânica prevê a unidade orgânica chefiada por cargo de direção intermédia de 3.º grau – Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação e que esta unidade orgânica de 3.º grau mantém, na generalidade, as atribuições da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação contemplada no Regulamento das Estruturas Flexíveis ora revogado.

De acordo com o exposto no parágrafo anterior, a atual Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação é do mesmo nível da anterior Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação e o cargo dirigente também (cargo de direção intermédia de 3.º grau).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo confronto das atribuições de ambas as Unidades resulta que a nova Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação e o respetivo cargo dirigente sucedem à Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação e ao respetivo cargo dirigente.

O cargo de Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação tem sido exercido, em regime de comissão de serviço, pelo Mestre Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão e que a comissão de serviço perfaz três anos em 31/08/2024.

Estão preenchidos os requisitos necessários à manutenção da comissão de serviço do Mestre Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão, na nova Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação, aplicando-se o disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. c) in fine, da Lei n.º 2/2004, na versão atual, carecendo a manutenção de ato expresse.

Determino, ao abrigo das citadas disposições legais e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual:

1. A manutenção da comissão de serviço do **Mestre Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão**, exercida no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (cargo de direção intermédia de 3.º grau) no cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucede na estrutura orgânica publicada em 19/03/2024, isto é, como Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (cargo de direção intermédia de 3.º grau).
2. Que o presente despacho produza efeitos a 20 de março de 2024, data da entrada em vigor do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no *Diário da República* n.º 56, II Série, de 19/03/2024.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Mestre Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão e aos Senhores Vereadores com pelouros atribuídos.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e à Divisão de Administração Organizacional, para os devidos efeitos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Montijo, 22 de março de 2024.

O Presidente da Câmara,



Nuno Ribeiro Canta

